



**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora  
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Demonstrações financeiras consolidadas  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2010  
e 1º de janeiro de 2010



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Demonstrações financeiras consolidadas

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2010 e 1º de janeiro de 2010**

### Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras consolidadas para propósito especial	3 - 4
Balanços patrimoniais consolidados	5
Demonstração consolidada do resultado	6
Demonstração consolidada das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstração consolidada dos fluxos de caixa - Método indireto	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas	9 - 74



**KPMG Auditores Independentes**  
Av. Almirante Barroso, 52 - 4º  
20031-000 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
Caixa Postal 2888  
20001-970 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Central Tel 55 (21) 3515-9400  
Fax 55 (21) 3515-9000  
Internet www.kpmg.com.br

## Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras consolidadas para propósito especial

À

Diretoria e aos Acionistas da  
BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações financeiras consolidadas da BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Distribuidora”) e suas controladas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Essas demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com a opção I da Carta-Circular nº 3.435 do Banco Central do Brasil - BACEN, utilizando as práticas contábeis descritas na Nota Explicativa nº 3, sendo consideradas para propósito especial porque não atendem a todos os requerimentos constantes do IFRS 1.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras consolidadas**

A Administração da Distribuidora é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis descritas na Nota Explicativa nº 3 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras consolidadas com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras consolidadas estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras consolidadas da Distribuidora para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Distribuidora ou de suas controladoras. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas tomadas em conjunto.



## Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras consolidadas para propósito especial (continuação)

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Distribuidora e suas controladas em 31 de dezembro de 2010, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis descritas na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras consolidadas.

### **Ênfase sobre a base de elaboração das demonstrações financeiras consolidadas para propósito especial**

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras consolidadas, que descreve sua base de elaboração. As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas pela Administração da Distribuidora para cumprir os requisitos da Carta-Circular BACEN nº 3.435. Conseqüentemente, essas demonstrações financeiras consolidadas podem não ser adequadas para outro fim.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2011

KPMG Auditores Independentes  
CRC SP014428/O-6



Charles Domingos de Almeida  
Contador CRC PR-039655/O-9 T-RJ

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Balanços patrimoniais consolidados

Em 31 de dezembro de 2010 e 1º de janeiro de 2010

(Em milhares de reais)

	Nota	2010	1º/1/2010		Nota	2010	1º/1/2010
<b>Ativos</b>				<b>Passivo</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5	764	707	Obrigações por operações compromissadas	6	2.547.846	2.913.124
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6	2.547.846	2.913.124	Fornecedores e outras contas a pagar	12	26.693	17.449
Ativos financeiros disponíveis para venda	7	48.488	43.245	Dividendos a pagar	18	<u>408</u>	<u>388</u>
Contas a receber de clientes	8	13.927	11.285	<b>Total do passivo circulante</b>		<u>2.574.947</u>	<u>2.930.961</u>
Outros créditos	9	<u>11.348</u>	<u>7.918</u>	Receita diferida		608	496
<b>Total do ativo circulante</b>		<u>2.622.373</u>	<u>2.976.279</u>	Provisão para contingências	14	<u>1.132</u>	<u>799</u>
Outros créditos	9	1.188	97	<b>Total do passivo não circulante</b>		<u>1.740</u>	<u>1.295</u>
Imobilizado	10	12.600	11.431	<b>Patrimônio líquido</b>			
Intangível	11	<u>11.431</u>	<u>14.140</u>	Capital social	18	71.431	64.859
<b>Total do ativo não circulante</b>		<u>25.219</u>	<u>25.668</u>	Reserva de capital	18	-	3
				Reservas de lucros	18	2.152	6.675
				Ajustes de avaliação patrimonial		73	70
				Prejuízos acumulados		<u>(2.751)</u>	<u>(1.916)</u>
				<b>Total do patrimonio líquido</b>		<u>70.905</u>	<u>69.691</u>
				<b>Total do passivo</b>		<u>2.576.687</u>	<u>2.932.256</u>
<b>Total do ativo</b>		<u>2.647.592</u>	<u>3.001.947</u>	<b>Total do passivo e patrimonio líquido</b>		<u>2.647.592</u>	<u>3.001.947</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Demonstração consolidada do resultado

### Exercício findo em 31 de dezembro de 2010

(Em milhares de reais, exceto o lucro por ação)

	Nota	2010
<b>Receitas de juros e rendimentos</b>	20	<u>256.637</u>
Aplicações interfinanceiras de liquidez		251.427
Ativos financeiros disponíveis para venda		5.210
<b>Despesas de juros e encargos</b>	20	<u>(250.189)</u>
Obrigações por operações compromissadas		(250.189)
Resultado bruto da intermediação financeira		<u>6.448</u>
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>		<u>559</u>
Receitas de prestação de serviços	21	111.372
Despesas de pessoal	22	(64.018)
Outras despesas administrativas	23	(37.280)
Despesas tributárias	24	(7.969)
Outras receitas (despesas) operacionais	25	(1.546)
<b>Resultado operacional</b>		<u>7.007</u>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	15	<u>(5.888)</u>
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<u><u>1.119</u></u>
<b>Quantidade de ações</b>	26	<u><u>15.785.730</u></u>
<b>Lucro por ação</b>		<u><u>0,07</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Demonstração consolidada das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2010

(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros		Ajuste de avaliação patrimonial	Lucro (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
				Legal	Especial			
<b>Saldos em 1º de janeiro de 2010</b>		64.859	3	2.048	4.627	70	(1.916)	69.691
Ajuste ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários		-	-	-	-	3	-	3
Transações de pagamento baseado em ações	19	-	-	-	-	-	112	112
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	1.119	1.119
Destinações do lucro:								
Reserva Legal		-	-	104	-	-	(104)	-
Dividendos		-	-	-	-	-	(20)	(20)
Aumento do capital social		6.572	(3)	-	(4.627)	-	(1.942)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2010</b>		<u>71.431</u>	<u>-</u>	<u>2.152</u>	<u>-</u>	<u>73</u>	<u>(2.751)</u>	<u>70.905</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Demonstração consolidada dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2010

(Em milhares de reais)

	<b>2010</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	7.007
<b>Ajustes</b>	
Depreciação	1.917
Amortização	3.490
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável	2.251
Imposto de renda e contribuição social	(5.888)
Transações de pagamento baseado em ações	112
Ajustes de avaliação patrimonial	3
<b>Lucro ajustado:</b>	<u>8.892</u>
Variações de ativos e passivos:	
Diminuição de aplicações interfinanceiras de liquidez	365.278
Aumento de ativos financeiros disponíveis para venda	(5.243)
Aumento de contas a receber de clientes	(2.642)
Aumento de outros créditos	(4.521)
Diminuição de obrigações por operações compromissadas	(365.278)
Aumento de fornecedores e outras contas a pagar	9.244
Aumento de dividendos a pagar	20
Aumento de receita diferida	112
Aumento de provisão para contingências	333
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<u>6.195</u>
<b>Fluxo de caixa de atividades de investimento</b>	
Aquisições do imobilizado	(4.289)
Aquisições do intangível	(2.252)
Baixas do imobilizado	423
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>	<u>(6.118)</u>
<b>Fluxo de caixa decorrente das atividades de financiamento</b>	
Dividendos	(20)
<b>Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	57
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	<u>707</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro</b>	<u><u>764</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2010 e 1º de janeiro de 2010**

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### **1 Contexto operacional**

A BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Distribuidora” ou “BNY Mellon DTVM”), subsidiária integral direta da Mellon Overseas Investment Corporation, com sede em Delaware, Estados Unidos, iniciou suas atividades em 1997, e assim como sua controlada BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (atual denominação da BNY Mellon Gestão de Patrimônio Ltda.), presta serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, respectivamente, constituídos no Brasil e no exterior, fazendo jus a percentuais, definidos contratualmente, das taxas de administração e performance devidas pelos respectivos fundos e clubes de investimento. Adicionalmente, a controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. presta serviços de assessoria técnica à The Bank of New York Mellon, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos.

Suas operações são conduzidas no contexto de um conjunto de empresas do mesmo grupo, inclusive sua controlada BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. e a BNY Mellon ARX Investimentos Ltda., empresa com controle em comum, que atuam, respectivamente, como gestoras de fundos de investimentos administrados pela Distribuidora e administradora fiduciária de fundos de investimentos, clubes e carteiras para gestores independentes e investidores institucionais, no qual predominam as fundações, seguradoras e sociedades de capitalização.

A Distribuidora está localizada na Avenida Presidente Wilson, 231 - 11º/13º/17º andar, Rio de Janeiro, Brasil.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### **2 Base de preparação**

#### **2.1. Declaração de conformidade**

As presentes demonstrações financeiras consolidadas (“Consolidado” ou “Grupo BNY Mellon DTVM”), que incluem a BNY Mellon DTVM e suas controladas diretas BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. e a The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda., foram elaboradas em atendimento a Resolução 3.786 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) que, a partir de 31 de dezembro de 2010, requer a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o padrão contábil internacional (“IFRS”), conforme aprovado pelo International Accounting Standard Board (“IASB”) (sujeito a uma provisão transitória que nos permite omitir o comparativo de 2009) traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela International Accounting Standards Committee Foundation (“IASC”).

Conforme facultado pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) por meio da Carta-Circular nº 3.435, emitida pelo BACEN, o Grupo BNY Mellon DTVM elegeu a data de 1º de janeiro de 2010 como a data de transição entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BRGAAP”) e o IFRS. O BRGAAP foi definido como a prática contábil (“GAAP anterior”) anterior, de acordo com o pronunciamento IFRS 1 - “First-time adoption of International Financial Reporting Standards”.

Essas demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas seguindo-se as práticas contábeis descritas nesta nota explicativa com o propósito especial de atender as exigências da Resolução nº 3.786.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

Na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo BNY Mellon DTVM utilizou os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação estabelecidos nos pronunciamentos emitidos pelo IASB e as interpretações do International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) descritos nesta nota explicativa. Portanto, estas demonstrações financeiras consolidadas incluem referências ao IFRS, aos pronunciamentos emitidos pelo IASB e às interpretações emitidas pelo IFRIC. Porém, estas demonstrações financeiras consolidadas não representam a primeira demonstração contábil completa em IFRS por não apresentar demonstrações financeiras consolidadas comparativas e suas correspondentes divulgações comparativas.

A reconciliação entre o patrimônio líquido e o resultado do exercício de 2010 em BRGAAP, que foi considerado como o GAAP anterior, e em IFRS é apresentada na Nota Explicativa nº 28. O IFRS 1 é aplicado quando uma entidade adota o IFRS na elaboração de suas demonstrações financeiras consolidadas anuais pela primeira vez, com uma declaração explícita e sem reservas de aplicação do IFRS.

Em geral, o IFRS 1 requer que uma entidade atenda a cada uma das normas contábeis vigentes do IFRS, na data de preparação de sua primeira demonstração financeira consolidada em IFRS. Nestas demonstrações financeiras consolidadas apresentadas com propósito especial de atender as exigências da Resolução nº 3.786 e que não representam as primeiras demonstrações contábeis consolidadas em IFRS, o Grupo BNY Mellon DTVM aplicou a data de transição de 1º de janeiro de 2010.

O IFRS 1 concede isenções limitadas de seus requerimentos em áreas específicas nas quais o custo de geração de informações pudesse exceder os benefícios dos usuários das demonstrações contábeis.

Adicionalmente, o IFRS 1 também proíbe a aplicação retrospectiva de certas normas contábeis ou critérios em algumas áreas, particularmente nas quais a aplicação retrospectiva pudesse requerer o julgamento da Administração sobre condições do passado e após o conhecimento de transações já ocorridas.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

A emissão das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BNY Mellon DTVM foram autorizadas pela Diretoria em 30 de abril de 2011.

### **2.2. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais a valor justo:

- Ativos financeiros disponíveis para a venda.
- Passivos para transações de pagamento baseadas em ações liquidadas em dinheiro mensurados pelo valor justo.
- Ativo atuarial de benefício definido é reconhecido como o total líquido dos ativos dos planos, acrescido do custo de serviço passado não reconhecido e perdas atuariais não reconhecidas, deduzido dos ganhos atuariais não reconhecidos e do valor presente da obrigação do benefício definido.

### **2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação**

Essas demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em milhares de Reais. O Real é a moeda funcional da Distribuidora e suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### **2.4. *Uso de estimativas e julgamentos***

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas IFRS exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referente as políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota 7 - Ativos financeiros disponíveis para venda
- Nota 8 - Contas a receber de clientes
- Nota 10 - Imobilizado
- Nota 11 - Intangível
- Nota 13 - Benefícios a empregados
- Nota 14 - Contingências
- Nota 15 - Imposto de renda e contribuição social
- Nota 19 - Pagamento baseado em ações.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 3 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de maneira consistente nessas demonstrações financeiras consolidadas e na preparação do balanço patrimonial de abertura apurado em 1º de janeiro de 2010 com a finalidade da transição para as normas IFRS, exceto nos casos indicados em contrário.

#### a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência.

#### b. Base de consolidação

##### *Combinações de negócios*

O Grupo BNY Mellon DTVM não realizou aquisições em 1º de janeiro de 2010 ou após essa data.

##### *Investimento em controladas*

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a BNY Mellon DTVM e suas controladas diretas BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. e a The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. Segue abaixo a participação acionária da BNY Mellon DTVM em suas controladas diretas.

	<u>Participação acionária</u>		
	<b>País</b>	<b>31/12/2010</b>	<b>1º/1/2010</b>
BNY Mellon Administração de Ativos Ltda.	Brasil	99,99%	99,99%
The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda.	Brasil	99,99%	99,99%

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir.

Na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, foram utilizadas demonstrações encerradas na mesma data base e consistentes com as políticas contábeis da Distribuidora.

### *Transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, quando aplicável.

### **c. *Transações em moeda estrangeira***

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das Entidades do Grupo BNY Mellon DTVM pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

### **d. *Instrumentos financeiros***

#### *Caixa e equivalentes de caixa*

Caixa e equivalentes de caixa são compostos por caixa e contas correntes em bancos, sem restrição de resgate imediato.

#### *Vendas com compromisso de recompra e compras com compromisso de revenda*

A BNY Mellon DTVM possui operações de compra com compromisso de revenda ("compromisso de revenda") e de venda com compromisso de recompra ("compromisso de recompra") de ativos financeiros.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

Os montantes aplicados em operações com compromisso de revenda e os montantes captados em operações com compromisso de recompra são registrados inicialmente no balanço patrimonial pelos seus valores adiantados ou captados e subsequentemente registrados ao custo amortizado. A diferença entre o preço de venda e recompra é tratada como juros e é reconhecido durante o prazo do acordo usando o método dos juros efetivos. Devido ao curto prazo dessas operações (geralmente um dia útil), a BNY Mellon DTVM considera que não há diferença material entre o valor do custo amortizado e o valor de mercado.

Os ativos financeiros aceitos como garantias em nossos compromissos de revenda podem ser usados, quando permitido pelos termos dos acordos, como garantias de nossos compromissos de recompra ou podem ser vendidos.

No Brasil, o controle de custódia de ativos financeiros é centralizado e a posse do compromisso de revenda e recompra é temporariamente transferida ao comprador. Monitoramos rigorosamente o valor de mercado dos ativos financeiros que lastreiam as operações com compromisso de recompra e ajustamos o valor da garantia quando apropriado.

Os ativos financeiros dados como garantia às contrapartes também são mantidos nas demonstrações financeiras consolidadas. Quando a contraparte tem o direito de vender ou usar como garantia os títulos e valores mobiliários dados como garantia tais títulos são reclassificados no balanço patrimonial em classe de ativos financeiros apropriada.

### *Ativos financeiros não derivativos*

O Grupo BNY Mellon DTVM reconhece o contas a receber de clientes na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo BNY Mellon DTVM se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

O Grupo BNY Mellon DTVM baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo BNY Mellon DTVM transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo BNY Mellon DTVM nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual, quando aplicável.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, o Grupo BNY Mellon DTVM tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O Grupo BNY Mellon DTVM tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: caixa e equivalente de caixa, aplicações interfinanceiras de liquidez, ativos financeiros disponíveis para venda e contas a receber de clientes.

### *Ativos financeiros disponíveis para venda*

Ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou não são classificados como mantidos até o vencimento, mantidos para negociação e empréstimos e recebíveis. Os investimentos do Grupo BNY Mellon DTVM em títulos patrimoniais e determinados títulos de dívida são classificados como ativos financeiros disponíveis para venda. Após o reconhecimento inicial, eles são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável (veja Nota Explicativa nº 3 (h)) são reconhecidas em outros resultados abrangentes e apresentadas dentro do patrimônio líquido. Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### *Contas a receber de clientes*

Contas a receber de clientes são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis, quando aplicável. Após o reconhecimento inicial, o contas a receber de clientes é medido pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes do Grupo BNY Mellon DTVM corresponde a valores de taxas de administração e performance a receber de fundos e clubes de investimento, pela prestação de serviços de gestão e administração de suas carteiras, e serviços de assessoria técnica à The Bank of New York Mellon.

### *Passivos financeiros não derivativos*

Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo BNY Mellon DTVM se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo BNY Mellon DTVM baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo BNY Mellon DTVM tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

O Grupo BNY Mellon DTVM tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: obrigações por operações compromissadas, dividendo a pagar, fornecedores e outras contas a pagar.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis, quando aplicável. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, quando aplicável.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### ***e. Capital social***

O capital social da Distribuidora é composto por ações ordinárias, que são classificadas como patrimônio líquido.

Os dividendos mínimos obrigatórios da Distribuidora, conforme definido em estatuto social, são reconhecidos como passivo no final do exercício.

### ***f. Imobilizado***

#### *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

O Grupo BNY Mellon DTVM não optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Periodicamente, o Grupo BNY Mellon DTVM avalia os itens do seu ativo imobilizado, realizando baixa dos itens obsoletos, danificados ou quando estes não geram mais benefício econômico futuro.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### *Custos subsequentes*

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para o Grupo BNY Mellon DTVM e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

### *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo, com exceção de benfeitorias em imóveis de terceiros, que é depreciado pelo prazo do contrato de aluguel.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

### **g. Intangível**

#### *Software*

Os softwares adquiridos pelo Grupo BNY Mellon DTVM são registrados ao custo, deduzidos das amortizações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

As despesas de desenvolvimento interno de software são reconhecidas como ativo quando o Grupo BNY Mellon DTVM consegue demonstrar sua intenção e sua capacidade de concluir o desenvolvimento, mensurando seu custo e a utilização do software de modo que gere benefícios econômicos futuros. Os custos capitalizados de softwares desenvolvidos internamente, quando aplicável, incluem todos os custos diretamente atribuíveis ao desenvolvimento e são amortizados durante sua vida útil estimada. Os softwares desenvolvidos internamente são registrados pelos seus custos capitalizados, deduzidos da amortização acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Gastos subsequentes com softwares são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico a que se referem. Todas as demais despesas são contabilizadas diretamente no resultado à medida que são incorridas.

A amortização é reconhecida no resultado pelo método linear durante a vida útil estimada do software, a partir da data da sua disponibilidade para uso. A vida útil estimada de um software é de três a cinco anos.

### *Lista de clientes*

Refere-se às atividades de “Corporate Trust” no Brasil, que foram adquiridas do Banco JP Morgan S.A., em 16 de agosto de 2007, pelo valor de US\$ 6.730, correspondente a R\$ 13.416, registrado ao custo e amortizado, pelo método linear, de acordo com o prazo de vigência de cada contrato, até 2019.

A BNY Mellon DTVM reviu o valor contábil das atividades de “Corporate Trust” nas datas bases de 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 com o intuito de analisar a indicação de perda no valor recuperável deste ativo. As perdas de valor recuperável foram reconhecidas nos respectivos períodos, conforme descrito na Nota Explicativa nº 11.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### ***h. Redução ao valor recuperável - Impairment***

#### *Ativos financeiros (incluindo recebíveis)*

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo BNY Mellon DTVM sobre condições de que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

O Grupo BNY Mellon DTVM considera evidência de perda de valor para o contas a receber de clientes tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os contas a receber individualmente significativos são avaliados quanto a perda de valor específico, quando aplicável. Todos os contas a receber individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Contas a receber que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto a perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva o Grupo BNY Mellon DTVM utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto as premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicáveis. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

### *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo BNY Mellon DTVM, imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

As perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### ***i. Benefícios a empregados***

#### *Planos de contribuição definida*

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível, quando aplicável. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço são descontadas aos seus valores presentes.



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### *Planos de Benefício definido*

Um plano de benefício definido é um plano de benefício pós-emprego que não o plano de contribuição definida. A obrigação líquida da BNY Mellon DTVM quanto aos planos de pensão de benefício definido é calculada individualmente para cada plano através da estimativa do valor do benefício futuro que os empregados auferiram como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores; aquele benefício é descontado ao seu valor presente. Quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e os valores justos de quaisquer ativos do plano são deduzidos. A taxa de desconto é o rendimento apresentado na data de apresentação das demonstrações financeiras para os títulos de dívida de primeira linha e cujas datas de vencimento se aproximem das condições das obrigações da BNY Mellon DTVM e que sejam denominadas na mesma moeda na qual os benefícios têm expectativa de serem pagos. O cálculo é realizado anualmente por um atuário qualificado através do método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um benefício para a BNY Mellon DTVM, o ativo a ser reconhecido é limitado ao total de quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e o valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos, consideração é dada para quaisquer exigências de custeio mínimas que se aplicam a qualquer plano no Grupo BNY Mellon DTVM. Um benefício econômico está disponível a BNY Mellon DTVM se ele for realizável durante a vida do plano, ou na liquidação dos passivos do plano.

Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício aumentado relacionada ao serviço passado dos empregados é reconhecido no resultado pelo método linear ao longo do período médio até que os benefícios se tornem direito adquirido (vested). Na condição em que os benefícios se tornem direito adquirido imediatamente, a despesa é reconhecida imediatamente no resultado.

A BNY Mellon DTVM reconhece todos os ganhos e perdas atuariais resultantes de planos de benefício definido em outros resultados abrangentes, quando aplicável.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### *Benefícios de curto prazo a empregados*

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se o Grupo BNY Mellon DTVM tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

### *Transações de pagamento baseado em ações*

O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações é reconhecido na data de outorga, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que todas as condições requeridas no plano de remuneração dos diretores da Distribuidora serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (*vesting date*). Para benefícios de pagamento baseados em ações com condição não adquirida (*non-vesting*), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais, quando aplicável.

O valor justo do montante a pagar à Diretoria da BNY Mellon DTVM com relação aos direitos sobre valorização de ações, que são liquidáveis em ações, é reconhecido como despesa com o correspondente aumento no patrimônio líquido, pelo período em que a Diretoria adquire incondicionalmente o direito ao pagamento. O passivo é mensurado novamente a cada data de apresentação das demonstrações financeiras e na data de liquidação. Quaisquer mudanças no valor justo do passivo são reconhecidas como despesas com pessoal no resultado.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### ***j. Provisões***

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo BNY Mellon DTVM tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

### ***k. Receita diferida***

Refere-se às receitas recebidas antecipadamente de prestação de serviços de agente de cálculo, fiduciário, garantias, informação, pagamento e contas, registro e custódia dos clientes do “Corporate Trust”.

### ***l. Contratos onerosos***

Uma provisão para contratos onerosos é reconhecida quando os benefícios esperados a serem derivados de um contrato são menores que o custo inevitável de atender as obrigações do contrato. A provisão é mensurada a valor presente pelo menor valor entre o custo esperado de se rescindir o contrato e o custo líquido esperado de continuar com o contrato. O Grupo BNY Mellon DTVM reconhece, antes de constituir a provisão, qualquer perda por redução ao valor recuperável de valor em ativos relacionados com aquele contrato, quando aplicável.

### ***m. Receita operacional***

A BNY Mellon DTVM e sua controlada, BNY Mellon Administração de Ativos Ltda., prestam serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento respectivamente, constituídos no Brasil e no exterior, fazendo jus a percentuais, definidos contratualmente, das taxas de administração e de performance devidas pelos respectivos fundos e clubes de investimento. As taxas de administração são geradas de acordo com o percentual fixo e/ou variável sobre o valor do patrimônio líquido dos fundos de investimento e reconhecida na medida da prestação dos respectivos serviços. As taxas de performance são geradas quando os fundos atingem determinada rentabilidade, conforme definido nos respectivos regulamentos e são reconhecidos no momento em que houver a certeza do seu valor e recebimento. A controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. presta serviços de assessoria técnica à The Bank of New York Mellon.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### ***n. Receitas financeiras, de dividendos e despesas financeiras***

As receitas e despesas financeiras abrangem receitas de juros sobre investimentos, encargos e ganhos e perdas cambiais. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Distribuidora em receber o pagamento é estabelecido.

### ***o. Imposto de renda e contribuição social***

#### *Lucro real*

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido da BNY Mellon DTVM e sua controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 15% e 9%, respectivamente, sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos da BNY Mellon DTVM e sua controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes, quando aplicável.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício das entidades que compõe o Grupo BNY Mellon DTVM, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras da BNY Mellon DTVM e sua controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos das Entidades para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação da BNY Mellon DTVM e sua controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. O imposto diferido não é reconhecido para as seguintes diferenças temporárias: o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem a contabilidade tampouco o lucro ou prejuízo tributável, e diferenças relacionadas a investimentos em subsidiárias e entidades controladas quando seja provável que elas não revertam num futuro previsível. O imposto diferido das Entidades é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos das Entidades são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido nas demonstrações financeiras da BNY Mellon DTVM por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Já a sua controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda., possui imposto de renda e contribuição social diferido somente por diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos das entidades que compõe o Grupo BNY Mellon DTVM são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### *Lucro presumido*

A BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. utiliza o regime de apuração do lucro presumido, o qual se subordina ao volume total de receita bruta auferida por trimestre. Para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) aplica-se o percentual de 32% sobre a receita bruta, acrescendo-se as receitas financeiras. Os referidos tributos são calculados a alíquotas de 15%, mais adicional de 10% para IRPJ e 9% para CSLL, respectivamente, sobre a base apurada.

### **p. Lucro por ação**

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores da Distribuidora e a média ponderada das ações ordinárias e preferenciais, quando aplicável, em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, quando aplicável, nos períodos apresentados, nos termos do IAS 33.

### **q. Novas normas e interpretações ainda não adotadas**

Os pronunciamentos a seguir entraram em vigor para períodos após a data destas demonstrações contábeis consolidadas e os que são aplicáveis as nossas operações não foram adotados pelo Grupo BNY Mellon DTVM antecipadamente:

- IFRS 9 - “Financial instruments” - o pronunciamento é a primeira etapa no processo de substituir o IAS 39 “Financial Instruments: Recognition and Measurement”. O IFRS 9 introduz novos requerimentos para classificar e mensurar ativos e passivos financeiros e é esperado que afete a contabilização de instrumentos financeiros do Grupo BNY Mellon DTVM. Não é efetivo até 1º de janeiro de 2013, e o IASB permite sua adoção antecipada. Porém, sua adoção antecipada não está disponível no Brasil já que o CMN, através da Resolução nº 3.853 estabeleceu que a adoção antecipada de pronunciamentos emitidos pelo IASB fica condicionada a aprovação específica do BACEN.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

- Alteração do IFRIC 14 - “IAS 19 - The limit on a defined benefit asset, minimum funding requirements and their interaction”- remove uma consequência não intencional do IFRIC 14 relacionada a pré-pagamentos voluntários de planos de pensão quando existe um requerimento mínimo de financiamento. O Grupo BNY Mellon DTVM não espera que esta alteração impacte significativamente suas demonstrações contábeis consolidadas.

### 4 Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis do Grupo BNY Mellon DTVM exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

#### *a. Aplicações interfinanceiras de liquidez e obrigações por operações compromissadas*

Tendo em vista o curto prazo das aplicações interfinanceiras e que estas são indexadas a uma taxa pós-fixada, o valor de custo é muito próximo ao valor de mercado.

#### *b. Ativos financeiros disponíveis para venda*

O valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda é apurado por referência aos seus preços de fechamento na data de apresentação das demonstrações financeiras, com base no modelo de precificação desenvolvido pela administração do Grupo BNY Mellon DTVM.

#### *c. Passivos financeiros não derivativos*

O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### **d. Transações de pagamento baseado em ações**

O valor justo das opções das ações de diretores e os direitos sobre valorização de ações são mensurados, utilizando-se a fórmula Binomial-lattice based. Variações de mensuração incluem preço das ações na data de mensuração, o preço de exercício do instrumento, a volatilidade esperada, a vida média ponderada dos instrumentos, dividendos esperados e taxa de juros livres de risco.

Condições de serviço e condições de desempenho fora de mercado inerentes às transações não são levadas em conta na apuração do valor justo.

## **5 Caixa e equivalentes de caixa**

O saldo de caixa e equivalente de caixa é composto pelo saldo de caixa no montante de R\$ 22 em 31 de dezembro de 2010 ( R\$ 18 em 1º de janeiro de 2010) e de bancos no montante de R\$ 742 em 31 de dezembro de 2010 (R\$ 689 em 1º de janeiro de 2010), sem restrição de resgate imediato.

## **6 Aplicações interfinanceiras de liquidez e obrigações por operações compromissadas**

As operações compromissadas apresentadas nos grupos aplicações interfinanceiras de liquidez (ativo) e obrigações por operações compromissadas (passivo), no montante de R\$ 2.547.846 em 31 de dezembro de 2010 (R\$ 2.913.124 em 1º de janeiro de 2010), possuem garantia de títulos públicos (Letras Financeiras do Tesouro) atualizadas pela taxa dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI) e possuem prazo de resgate em 3 de janeiro de 2011. Estas operações são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado nas rubricas de “Receitas de juros e rendimentos - Aplicações interfinanceiras de liquidez e Despesas de juros e encargos - Obrigações por operações compromissadas”. Essas operações têm como contraparte no passivo fundos administrados pela Distribuidora e no ativo de banco múltiplo de 1ª linha.



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 7 Ativos financeiros disponíveis para venda

#### a. Títulos e valores mobiliários

Títulos disponíveis para venda			31/12/2010			1º/1/2010		
			Valor de mercado	Custo corrigido	Efeito no patrimônio líquido	Valor de mercado	Custo corrigido	Efeito no patrimônio líquido
Nota	Vencimentos							
		Fundos de investimentos em renda fixa	46.504	46.504	-	1.574	1.574	-
(7.a)								
		Fundos de investimentos em ações	1.566	1.566	-	1.016	1.016	-
(7.b)								
		Fundos de investimentos em direitos creditórios	-	-	-	1.393	1.393	-
(7.c)								
		<b>Total</b>	<b>48.070</b>	<b>48.070</b>	<b>-</b>	<b>3.983</b>	<b>3.983</b>	<b>-</b>
		Certificados de Depósito Bancário ("CDB")	-	-	-	6.951	6.951	-
(7.d)	Até 1 ano							
		Títulos públicos federais - LFT	-	-	-	1.127	1.127	-
(7.e)	1 a 3 anos							
	3 a 5 anos					23.614	23.611	3
	>5 anos					7.220	7.218	2
		<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>31.961</b>	<b>31.956</b>	<b>5</b>
		Ações de companhias abertas	263	170	93	245	170	75
(7.f)								
		Outros	155	155	-	105	105	-
(7.g)								
		<b>Total</b>	<b>48.488</b>	<b>48.395</b>	<b>93</b>	<b>43.245</b>	<b>43.165</b>	<b>80</b>
					Efeito tributário	(39)		(34)
					Efeito líquido no patrimônio líquido (7.h)	54		46

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

- (7.a)** Investimentos em fundos de condomínio aberto, sem prazo determinado de duração, que possuem objetivo de proporcionar a valorização de suas cotas seguindo substancialmente o CDI, possuem prazo de resgate em até 3 dias úteis e investem seus recursos substancialmente em títulos públicos, CDB e participação em cota de outros fundos de renda fixa.
- (7.b)** Investimentos em fundos de condomínio aberto, sem prazo determinado de duração, que possui o objetivo de maximizar o retorno a longo prazo e propiciar a valorização de suas cotas buscando as melhores oportunidades do mercado de renda variável. Possui prazo de resgate no 3º dia útil da data de conversão de cotas, que ocorre em 90 dias após solicitação do resgate.
- (7.c)** Refere-se a cotas sênior do BMG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créditos Consignados V, administrado pela Distribuidora, que são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador. Esse fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas operações em 1º de junho de 2006 e possuía prazo de duração de dez anos. Em junho de 2010, ocorreu a liquidação antecipada das cotas seniores do BMG FIDC V.
- (7.d)** Os certificados de depósitos bancários são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da Distribuidora do valor esperado de realização. O valor de custo dos títulos representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e juros recebidos quando aplicável. Os certificados de depósitos bancários possuem os seguintes emissores: Banco Votorantim S.A com vencimentos finais entre agosto e novembro de 2010, Banco Santander (Brasil) S.A com vencimentos finais entre agosto e outubro de 2010 e Banco Safra S.A com vencimento final em dezembro de 2010.
- (7.e)** Refere-se a títulos emitidos pelo Tesouro Brasileiro (Letras Financeiras do Tesouro) e possuem taxa de juros pós fixadas indexadas a SELIC.
- (7.f)** Refere-se a ações da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”), valorizadas pela última cotação diária de fechamento.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

(7.g) Os outros investimentos estão representados por título patrimonial do Gávea Golf and Country Club e ações da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), oriundas da incorporação da Andima SND S.A.

(7.h) Refere-se ao efeito consolidado no patrimônio, líquido dos efeitos tributários, do Grupo BNY Mellon, composto pelos montantes de R\$ 73 ( R\$ 70 em 1º de janeiro de 2010) referente aos ganhos não realizados das operações financeiras da BNY Mellon DTVM e de R\$ 19 (R\$ 24 em 1º de janeiro de 2010) referente às perdas não realizadas das operações financeiras da controlada BNY Mellon Administração de Ativos Ltda.

### *b. Instrumentos financeiros derivativos*

Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, o Grupo BNY Mellon DTVM não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos em aberto.

## 8 Contas a receber de clientes

O saldo de contas a receber de clientes do Grupo BNY Mellon DTVM correspondem a valores de taxas de administração e performance a receber de fundos e clubes de investimento, pela prestação de serviços de gestão e administração de suas carteiras, e serviços de assessoria técnica à The Bank of New York Mellon.

	31/12/2010	1º/1/2010
Taxa de administração (8.a)	11.515	9.126
Taxa de performance	-	23
Assessoria técnica (8.b)	1.820	1.281
Outras	592	855
Total	<u>13.927</u>	<u>11.285</u>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

A composição por idade de vencimento de contas a receber de clientes é apresentada a seguir:

	31/12/2010	1º/1/2010
A vencer	11.443	8.941
Vencidas até 90 dias	1.467	1.531
Vencidas de 91 a 180 dias	489	326
Vencidas de 181 a 360 dias	190	451
Vencidas há mais de 360 dias <b>(8.c)</b>	<u>338</u>	<u>36</u>
Total	<u><b>13.927</b></u>	<u><b>11.285</b></u>

- (8.a)** Saldo a receber dos fundos administrados pela Distribuidora em reais e dólares norte-americanos que possuem vencimento em até 30 dias.
- (8.b)** Saldo a receber da The Bank of New York Mellon em dólares norte-americanos e que possuem vencimento em até 30 dias.
- (8.c)** Embora o Grupo BNY Mellon DTVM possua contas a receber de clientes vencidos há mais de 1 ano, o Grupo não possui provisão para perda no valor recuperável em relação aos recebíveis uma vez que não houve evidência objetiva, tanto no nível individual como no coletivo, de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Adicionalmente, o Grupo BNY Mellon DTVM não ajustou o efeito do valor presente dos recebíveis a vencer visto que o efeito seria imaterial.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 9 Outros créditos

	Nota	31/12/2010	1º/1/2010
Imposto de renda e contribuição social a compensar		4.781	3.244
Crédito tributário	15	5.256	3.530
Adiantamento a funcionários		494	430
Valores a receber de fundos administrados		47	73
Adiantamento a fornecedores		176	38
Depósitos judiciais - COFINS exigibilidade suspensa	14	925	-
Outros		857	700
<b>Total</b>		<b>12.536</b>	<b>8.015</b>
Ativo circulante		11.348	7.918
Ativo não circulante		1.188	97

### 10 Imobilizado

		31/12/2010					1º/1/2010	
	Taxa a.a	Custo inicial	Adições	Baixa	Custo final	Depreciação acumulada	Valor líquido	Valor líquido
Instalações	(10.a)	6.807	1.330	-	8.137	(3.227)	4.910	4.597
Móveis e utensílios	10%	3.510	907	(33)	4.384	(1.106)	3.278	2.719
Máquinas e equipamentos	20%	841	50	-	891	(516)	375	461
Equipamentos de informática	20%	4.810	1.625	(13)	6.422	(3.060)	3.362	2.721
Outros ativos imobilizados	20%	1.270	377	(714)	933	(258)	675	933
<b>Total</b>		<b>17.238</b>	<b>4.289</b>	<b>(760)</b>	<b>20.767</b>	<b>(8.167)</b>	<b>12.600</b>	<b>11.431</b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

**(10.a)** No grupo de Instalações estão registrados custos relacionados a benfeitorias em imóveis de terceiros, que são depreciados a 20% a.a, de acordo com o prazo de contrato de aluguel. Os demais itens são depreciados a taxa de 10% a.a.

O Grupo BNY Mellon DTVM não optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (deemed cost) no balanço de abertura de 1º de janeiro de 2010. O valor de custo dos itens do ativo imobilizado é similar ao valor justo destes.

Os valores contábeis dos ativos imobilizados do Grupo BNY Mellon DTVM foram avaliados, para fins de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2010, e não houve indicação de redução ao valor recuperável (*impairment*).

A vida útil dos ativos imobilizados do Grupo BNY Mellon DTVM foi revisada seguindo os termos do IAS 16 - Property Plant and Equipment e não houve alterações nos critérios e nos valores da depreciação desses itens (i) por não terem representação econômica relevante; e (ii) por terem as suas vidas econômicas já aproximadamente representadas.

O Grupo BNY Mellon DTVM não possui itens do imobilizado dados em garantia de passivo, compromissos contratuais para aquisição de imobilizado e que ainda estejam em uso e ativos arrendados com característica de leasing financeiro.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 11 Intangível

	31/12/2010						1º/1/2010		
	Taxa a.a	Custo inicial	Adições	Baixa	Custo Final	Amortização acumulada	Perda por redução ao valor recuperável	Valor líquido	Valor líquido
Software	20%	7.070	1.467	-	8.537	(4.150)	-	4.387	4.325
Software em desenvolvimento	20%	1.689	785	-	2.474	-	-	2.474	1.689
Lista de clientes	(11.a)	13.122	-	(34)	13.088	(3.278)	(5.240)	4.570	8.126
<b>Total</b>		<b>21.881</b>	<b>2.252</b>	<b>(34)</b>	<b>24.099</b>	<b>(7.428)</b>	<b>(5.240)</b>	<b>11.431</b>	<b>14.140</b>

(11.a) A Lista de clientes está registrada pelo valor pago na aquisição, em 16 de agosto de 2007, das atividades de “Corporate Trust” no Brasil do Banco JP Morgan S.A. deduzida da amortização que é feita pelo método linear, de acordo com o prazo de vigência de cada contrato, até 2019.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados pelo método linear no período apresentado na tabela acima.

Os valores contábeis dos ativos intangíveis do Grupo BNY Mellon DTVM foram revistos, para fins de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010. O Grupo de contas de lista de clientes, que é composto pelas atividades de “Corporate Trust” no Brasil, apresentou indicadores de perdas no seu valor recuperável em função de uma nova avaliação do fluxo de caixa descontado das receitas dos clientes ativos de “Corporate Trust”, tendo como base a projeção das receitas para os exercícios de 2010 a 2019, de acordo com o prazo de vigência de cada contrato, sendo 2019 o término dos últimos contratos, que afetam diretamente o caixa da Distribuidora.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

Com base na avaliação feita para fins de balanço de abertura de 1º de janeiro de 2010, o valor contábil dessas operações foi determinado em R\$ 11.115, sendo superior ao seu montante recuperável de R\$8.126 e uma perda para redução ao valor recuperável foi reconhecida no montante de R\$ 2.989. Em 31 de dezembro de 2010, seguindo certas alterações no fluxo de caixa descontado das receitas dos clientes ativos, a Distribuidora reavaliou suas estimativas e reconheceu uma perda adicional de R\$ 2.251.

O valor recuperável das operações de “Corporate Trust” foi estimado com base em seu valor de uso, considerando a vigência dos contratos ativos de cada cliente adquirido em 2007. A estimativa do valor em uso foi determinada utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos de 5,9% a.a.

### 12 Fornecedores e outras contas a pagar

	Nota	31/12/2010	1º/1/2010
Fornecedores de serviços		2.290	1.834
Participação nos lucros e gratificação à diretoria	(12.a)	8.253	6.057
IRPJ e CSSL a recolher		7.022	3.071
Salários e encargos a pagar		5.496	3.244
INSS e FGTS a recolher		879	983
PIS e COFINS a recolher		512	370
ISS a recolher		308	220
Outros		<u>1.933</u>	<u>1.670</u>
Total		<u><b>26.693</b></u>	<u><b>17.449</b></u>
Passivo circulante		26.693	17.449



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

**(12.a)** A Distribuidora e sua controlada BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. possuem um programa de participação nos lucros e/ou resultados para seus funcionários e um programa de gratificação a Diretores. No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, foi apurado para fins de distribuição o montante de R\$ 20.119.

### 13 Benefícios a empregados

A BNY Mellon DTVM patrocina plano na modalidade de benefício definido, participando como patrocinadora com parcela da contribuição mensal. A BNY Mellon DTVM e sua controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. também patrocinam planos de modalidade de contribuição definida, cujo benefício é determinado unicamente com base no saldo acumulado das contas individuais na data da elegibilidade, conforme regulamento de cada plano, o qual não requer cálculo atuarial.

#### *Descrição dos planos*

Em 31 de dezembro de 2010, o Grupo BNY Mellon DTVM detinha os seguintes planos de benefícios a empregados:

<b>Empresas</b>	<b>Plano de Benefício</b>
BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Icatu Seguros S.A. <b>(13.a)</b> Brasprev - Fundação Brascan de Previdência <b>(13.b)</b>
BNY Mellon Administração de Ativos Ltda.	Icatu Seguros S.A. <b>(13.a)</b>
The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda.	Icatu Seguros S.A. <b>(13.a)</b> Bradesco Vida e Previdência S.A. <b>(13.a)</b>

**(13.a)** Plano de modalidade de contribuição definida

**(13.b)** Plano de modalidade de benefício definido.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### *Plano de contribuição definida*

A BNY Mellon DTVM e suas controladas concedem a seus diretores e empregados o benefício, opcional, de participação no plano de previdência privada da Icatu Seguros S.A. e Bradesco Vida e Previdência S.A, na modalidade de contribuição definida, participando como patrocinadora com parcela da contribuição mensal. No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, o Grupo BNY Mellon DTVM contribuiu para a previdência privada o montante de R\$ 947.

### *Plano de benefício definido*

A BNY Mellon DTVM concedia a seus diretores e empregados o benefício, opcional, de participação no plano de previdência privada multipatrocinado da BRASPREV - Fundação Brascan de Previdência, na modalidade de benefício definido, participando como patrocinadora com parcela da contribuição mensal. Este benefício foi mantido para os diretores e funcionários que então haviam optado em participar do referido plano até fevereiro de 2004. As contribuições para esse plano totalizaram R\$ 58 no exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

A partir de março de 2004, a BNY Mellon DTVM passou a proporcionar aos seus diretores e empregados o benefício, opcional, de participação no plano de previdência privada da Icatu Seguros S.A., na modalidade de contribuição definida, participando como patrocinadora com parcela da contribuição mensal.

As provisões matemáticas do plano de previdência multipatrocinado da BRASPREV foram determinadas em bases atuariais, segundo cálculos efetuados pela Mercer Human Consulting Ltda., contratada pela Distribuidora e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos e a conceder a participantes, assistidos e seus beneficiários. A movimentação das provisões matemáticas durante o exercício de 2010 pode ser resumida como se segue:

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

	<b>31/12/2010</b>
<b>Patrimônio social</b>	<u>5.810</u>
<b>Patrimônio de cobertura do plano</b>	<u>5.810</u>
<b>Provisões matemáticas</b>	<u>5.810</u>
<b>Benefícios concedidos</b>	<u>-</u>
<b>Benefício definido estruturado em regime de capitalização</b>	
Valor atual dos benefícios futuros programados	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	<u>-</u>
	<u>-</u>
<b>Benefícios a conceder</b>	
Contribuição definida	-
Saldo de contas - Parcela patrocinadores/instituidores	-
<b>Benefício definido estruturado em regime de capital Programado</b>	<b>5.605</b>
Valor atual dos benefícios futuros programados	8.373
(-) Valor atual das contribuições futuras dos patrocinadores	(1.585)
(-) Valor atual das contribuições futuras dos participantes	(1.183)
<b>Benefício definido estrut. em regime de capital não programado</b>	<b>205</b>
Valor atual dos benefícios futuros não programados	306
(-) Valor atual das contribuições futuras dos patrocinadores	(58)
(-) Valor atual das contribuições futuras dos patrocinadores	<u>(43)</u>
	<u>5.810</u>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

Após avaliação atuarial de 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, a Distribuidora não apurou a necessidade de constituir saldo para as Provisões Matemáticas do plano Benefício definido, visto que o montante do ativo líquido do plano é igual à posição do exigível atuarial e das reservas matemáticas e fundos do plano. Em 1º de janeiro de 2010, o valor do patrimônio social e benefícios a conceder era de R\$ 5.280 e pela mesma razão, nenhuma provisão foi constituída.

Em 31 de dezembro de 2010, a BNY Mellon DTVM possuía 15 participantes (16 em 1º de janeiro de 2010) no plano de previdência privada, na modalidade de benefício definido.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do patrimônio social foram:

Taxa real anual de juros <sup>(1)</sup>	6,00% a.a
Projeção de crescimento real de salário <sup>(1) (2)</sup>	2,00% a.a
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS	0,0% a.a
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano <sup>(1)</sup>	0,0% a.a
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (salários)	98%
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (benefícios)	98%
Hipótese sobre rotatividade <sup>(3)</sup>	Nula
Tábua de mortalidade geral	AT-83
Tábua de mortalidade de inválidos	IAPB-57
Tábua de entrada em invalidez	Mercer Disability

(1) O indexador utilizado é o IGP-DI da FGV

(2) A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pelos patrocinadores levando em consideração a expectativa de reajustes salariais de longo prazo.

(3) A hipótese de rotatividade utilizada pelos patrocinadores reflete a experiência observada pela Patrocinadora.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### 14 Contingências

A Distribuidora vem discutindo judicialmente a inconstitucionalidade da COFINS, onde pleiteia calcular e recolher a COFINS sobre o efetivo faturamento, entendido como a receita de prestação de serviço, cujo conceito consta no artigo 2º da Lei Complementar nº 70/1991, afastando-se assim a ampliação da base de cálculo pretendida pelo parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/1998. O valor da COFINS sobre a diferença da base de cálculo, faturamento versus receita total, está totalmente provisionado e em 31 de dezembro de 2010 monta a R\$ 1.010 (R\$ 581 em 1º de janeiro de 2010). Por decisão judicial, a partir de janeiro de 2010 foram realizados depósitos judiciais correspondentes a este processo e o saldo em 31 de dezembro de 2010 totaliza R\$ 925.

Adicionalmente, foi registrada provisão em relação a processo cível cuja expectativa de perda foi considerada provável pelos advogados dos escritórios que patrocinam as ações em que a Distribuidora é parte. Em 31 de dezembro de 2010, a provisão para contingência monta R\$ 122 (R\$ 218 em 1º de janeiro de 2010).

Em maio de 2002, a Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro lavrou auto de infração contra a Distribuidora, exigindo o recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre as receitas de administração de fundos de investimento nos montantes de R\$ 579, relativas ao período de janeiro de 1999 a dezembro de 2000. Em 1º de abril de 2005, a Secretaria de Fazenda do município do Rio de Janeiro expediu termo de retificação desse auto de infração, reduzindo o valor original de R\$ 579 para R\$ 264. Baseada na opinião de seus consultores jurídicos, que classificam como possíveis as chances de êxito nos processos de impugnação desses autos, a Distribuidora não constituiu provisão para fazer face a essa contingência.

Em 1º de dezembro de 2010 foram lavrados autos de infração em nome da BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. no montante de R\$ 1.068, cuja expectativa de perda foi considerada possível pelos advogados, para exigir (i) a contribuição previdenciária e SAT, (ii) as contribuições destinadas a terceiros, (iii) a parcela do segurado de contribuição previdenciária, todos sobre pagamentos efetuados aos empregados da empresa a título de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), nos períodos de fevereiro e setembro de 2007, bem como para exigir multa pela omissão de fatos geradores nas GFIPs.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

Adicionalmente, as contingências passivas avaliadas como risco possível substancialmente de natureza fiscal e trabalhista, montam a R\$ 367 em 31 de dezembro de 2010 (R\$ 258 em 1º de janeiro de 2010). A Distribuidora não constituiu provisão para fazer face à essas contingências.

### 15 Imposto de renda e contribuição social

#### a. Encargos devidos sobre as operações do exercício

##### a.1. Consolidado - Lucro real

#### **BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. e The Bank Of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda.**

	<b>IRPJ 2010</b>	<b>CSLL 2010</b>
Lucro consolidado antes do imposto de renda e contribuição social (após participações)	<u>7.007</u>	<u>7.007</u>
(-) Lucro antes do imposto de renda e contribuição social da BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (15.a.1.1)	<u>3.841</u>	<u>3.841</u>
Base de cálculo do imposto de renda (IR) e contribuição social (CS)	<u>3.166</u>	<u>3.166</u>
Adições (exclusões) temporárias	<u>4.333</u>	<u>4.081</u>
Gratificações e participações no lucro	2.167	1.917
Ativo Intangível	1.577	1.577
Variação cambial por competência	57	57
Provisões dedutíveis para fins de IR e CS	(95)	(95)
Outras	627	625
Adições (exclusões) permanentes	<u>10.312</u>	<u>10.312</u>
Gratificações e participações no lucro - Diretoria	7.209	7.209
Despesas não dedutíveis	2.747	2.747
Dividendos	(4)	(4)

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

	<b>IRPJ 2010</b>	<b>CSLL 2010</b>
Outras	360	360
Base de cálculo do IR e CS antes da compensação de prejuízos fiscais e base negativa	<u>17.811</u>	<u>17.559</u>
Compensação de prejuízos fiscais e base negativa	(303)	-
Base de cálculo do IR e CS	<u>17.508</u>	<u>17.559</u>
BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.	16.691	16.691
The Bank Of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda.	817	868
IR e CS conforme alíquotas mencionadas na Nota Explicativa nº 3(o)	4.329	2.582
Incentivos fiscais	(105)	-
<b>IR e CS devidos sobre o resultado do exercício</b>	<b><u>4.224</u></b>	<b><u>2.582</u></b>

**(15.a.1.1)** O valor do lucro antes dos impostos da controlada BNY Mellon Administração Ativos Ltda. tem que ser excluído da base de cálculo, pois o critério fiscal utilizado é o lucro presumido, conforme descrito na nota a.2 Controlada - Lucro presumido apresentada abaixo.

### *a.2. Controlada - Lucro presumido*

#### **BNY Mellon Administração de Ativos Ltda.**

	<b>IRPJ 2010</b>	<b>CSLL 2010</b>
Receita operacional bruta	4.612	4.612
Lucro presumido - 32% conforme alíquota mencionada na Nota Explicativa nº 3(o)	1.476	1.476
Receitas financeiras	<u>970</u>	<u>970</u>
Base de cálculo do imposto de renda e contribuição social	<u>2.446</u>	<u>2.446</u>
<b>IR e CS conforme alíquotas mencionadas na Nota Explicativa nº 3(o)</b>	<b><u>588</u></b>	<b><u>220</u></b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### b. Composição da conta de despesa com imposto de renda e contribuição social

	<u>IRPJ</u>	<u>CSLL</u>	<u>Total</u>
	<b>2010</b>	<b>2010</b>	<b>2010</b>
<b>Valores correntes</b>			
Imposto de renda e contribuição social devidos	(4.812)	(2.802)	(7.614)
<b>Valores diferidos</b>			
Constituição/realização no exercício, sobre adições temporárias	<u>1.084</u>	<u>642</u>	<u>1726</u>
Total	<u><b>(3.728)</b></u>	<u><b>(2.160)</b></u>	<u><b>(5.888)</b></u>

### c. Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis: (i) às diferenças temporárias, entre a base fiscal de contas do ativo e passivo e seus respectivos registros contábeis, e (ii) aos efeitos gerados pela adoção do IFRS.

	<b>Saldos em 1º/1/10</b>	<b>Constituição/ (realização)</b>	<b>Saldos em 31/12/2010</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social diferido ativo</b>			
Créditos tributários sobre diferenças temporárias			
Gratificações e participações no lucro	1.891	808	2.699
Ativo intangível	1.224	631	1.855
Variação cambial por competência	70	20	90
PCLD e outras provisões	(15)	16	1
Outras	<u>360</u>	<u>251</u>	<u>611</u>
Total dos créditos tributários ativos	<u><b>3.530</b></u>	<u><b>1.726</b></u>	<u><b>5.256</b></u>



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### **16 Instrumentos financeiros**

O Grupo BNY Mellon DTVM investe em diversos instrumentos financeiros como parte de suas operações, que possuem exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito
- Risco de liquidez
- Risco de mercado
- Risco operacional

A natureza e extensão dos instrumentos financeiros apresentados nessas demonstrações financeiras e política de gerenciamento dos riscos associados a esses instrumentos estão apresentados abaixo.

#### *Risco de crédito*

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos e no risco dos emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.

Em 31 de dezembro de 2010 e 1º de janeiro de 2010, as Entidades do Grupo BNY Mellon DTVM detinham aplicação em títulos emitidos pelo Governo Brasileiro (LFT) e em CDB.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

O risco de crédito do Grupo BNY Mellon DTVM em 31 de dezembro de 2010 e 1º de janeiro de 2010 era de:

<b>Descrição</b>	<b>2010</b>	<b>1º/1/2010</b>
Caixa e equivalentes de caixa	764	707
Ativos financeiros disponíveis para venda	48.488	43.245
Contas a receber de clientes	13.927	11.285
Outros créditos (nota 9)	427	453
<b>Total</b>	<b><u>63.606</u></b>	<b><u>55.690</u></b>

Todos os ativos são classificados como baixo risco de crédito uma vez que os títulos públicos possuem risco soberano e os emissores de CDB são todos classificados como AAA pela FitchRating e/ou Moody's Ratings. Adicionalmente, o Grupo BNY Mellon DTVM efetuou operações compromissadas, atuando somente como intermediário entre os fundos de investimento sob sua administração e banco múltiplo de primeira linha. Estas operações são lastreadas em títulos públicos com valor compatível com o valor da operação.

### *Risco de liquidez*

Consiste no risco que as Entidades do Grupo BNY Mellon DTVM irão encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

O vencimento dos passivos financeiros do Grupo BNY Mellon DTVM em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 era de:

Descrição	31/12/2010		1º/1/2010	
	Vencíveis até 3 meses	Total	Vencíveis até 3 meses	Total
Obrigações por operações compromissadas	2.547.846	2.547.846	2.913.124	2.913.124
Fornecedores e outras contas a pagar	17.972	17.972	12.805	12.805
<b>Total</b>	<b>2.565.818</b>	<b>2.565.818</b>	<b>2.925.929</b>	<b>2.925.929</b>

Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, as Entidades do Grupo BNY Mellon DTVM detinham aplicações em ativos financeiros em montante suficiente para fazer face aos compromissos de curto prazo.

### *Risco de mercado*

Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira do Grupo BNY Mellon DTVM. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira do Grupo BNY Mellon DTVM pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado da carteira do Grupo BNY Mellon DTVM.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### (i) Risco de variação cambial

O risco de variação cambial em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 era de:

<b>Descrição</b>	<b>31/12/2010</b>	<b>1º/1/2010</b>
Contas a receber de clientes em dólares norte-americanos	3.212	2.869

O Grupo BNY Mellon DTVM não utiliza hedge para eliminar a exposição à variação cambial. Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, se o Real se fortalecesse 5% em relação ao Dólar, permanecendo todas as outras variáveis constantes, o patrimônio líquido e o resultado teriam diminuído pelos valores apresentados abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>31/12/2010</b>	<b>1º/1/2010</b>
Contas a receber de clientes	161	143

Uma desvalorização do Real frente ao Dólar teria o resultado oposto dos montantes apresentados acima.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### (ii) Risco de taxa de juros

O Grupo BNY Mellon DTVM está exposto, principalmente, às variações nas taxas de juros CDI nas aplicações financeiras. Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 era de:

Descrição	31/12/2010			Total
	Instrumentos de taxa fixa	Instrumentos de taxa variável	Instrumentos sem exposição de juros	
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	764	764
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	2.547.846	-	2.547.846
Fundos de investimentos em renda fixa	-	46.504	-	46.504
Contas a receber de clientes	-	-	13.927	13.927
Obrigações por operações compromissadas	-	(2.547.846)	-	(2.547.846)
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	(26.693)	(26.693)
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>46.504</b>	<b>(12.002)</b>	<b>34.502</b>

  

Descrição	1º/1/2010			Total
	Instrumentos de taxa fixa	Instrumentos de taxa variável	Instrumentos sem exposição de juros	
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	707	707
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	2.913.124	-	2.913.124
CDB	-	6.951	-	6.951
Títulos públicos – LFT	-	31.961	-	31.961
Fundos de investimentos em renda fixa	-	1.574	-	1.574
Fundos de investimentos em direitos creditórios	-	1.393	-	1.393
Contas a receber de clientes	-	-	11.285	11.285
Obrigações por operações compromissadas	-	(2.913.124)	-	(2.913.124)
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	(17.449)	(17.449)
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>41.879</b>	<b>(5.457)</b>	<b>36.422</b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

Uma alteração de 1% na taxa de juros nas datas das demonstrações financeiras consolidadas, teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis são mantidas constantes.

<b>Descrição</b>	<b>31/12/2010</b>	<b>1º/1/2010</b>
Aplicações interfinanceiras de liquidez	25.478	29.131
CDB	-	70
Títulos públicos - LFT	-	320
Fundos de investimentos em renda fixa	465	16
Fundos de investimentos em direitos creditórios	-	14
Obrigações por operações compromissadas	<u>(25.478)</u>	<u>(29.131)</u>
<b>Total</b>	<b><u>465</u></b>	<b><u>420</u></b>

### (iii) Risco de ações

O Grupo está exposto às variações em preços de ações listadas na BM&FBovespa. Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 era de:

<b>Descrição</b>	<b>2010</b>	<b>1º/1/2010</b>
Fundos de investimentos em ações	1.566	1.016
Ações CETIP S.A.	<u>263</u>	<u>245</u>
<b>Total</b>	<b><u>1.829</u></b>	<b><u>1.261</u></b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### *Risco operacional*

O Grupo BNY Mellon DTVM possui uma área responsável pelo gerenciamento de risco operacional. A área de Risco Operacional é responsável pela criação/manutenção de um sistema de gerenciamento de risco contínuo, que prevê a execução de controles tais como políticas, procedimentos, ferramentas, treinamentos e comunicação com objetivo de identificar e acompanhar os riscos associados à instituição. O sistema abrange, entre outros, os procedimentos de documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional e, relatórios de gerenciamento do risco operacional através dos quais os riscos são continuamente avaliados, mensurados, monitorados e mitigados para um nível de risco residual aceitável para as empresas do Grupo BNY Mellon DTVM.

### *Controles relacionados aos riscos*

O controle dos riscos acima mencionados é realizado pela Administração e está baseado na perda máxima aceitável projetada para a Distribuidora e suas controladas, de modo a evitar que incorram em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições que gerem perdas projetadas superiores aos limites pré-estabelecidos pela Administração. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado, ou a qualquer momento a critério da Administradora.

### *Hierarquia de valor justo*

A tabela abaixo apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

Os diferentes níveis foram definidos, conforme apresentação a seguir:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

- Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Ativos financeiros disponíveis para venda	2010				1º/1/2010			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Fundos de investimentos em renda fixa	46.504	-	-	46.504	1.574	-	-	1.574
Fundos de investimentos em ações	1.566	-	-	1.566	1.016	-	-	1.016
Fundos de investimentos em direitos creditórios	-	-	-	-	-	-	1.393	1.393
Certificados de Depósito Bancário (“CDB”)	-	-	-	-	-	6.951	-	6.951
Títulos públicos federais – LFT	-	-	-	-	31.961	-	-	31.961
Ações companhias abertas	263	-	-	263	245	-	-	245
Outros	-	-	155	155	-	-	105	105
<b>Total</b>	<b>48.333</b>	<b>-</b>	<b>155</b>	<b>48.488</b>	<b>34.796</b>	<b>6.951</b>	<b>1.498</b>	<b>43.245</b>

Não houve transferências entre os níveis no exercício findos em 31 de dezembro de 2010.

A movimentação referente aos instrumentos financeiros classificados como Nível 3 refere-se a:

- cotas sênior do BMG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créditos Consignados V, que tiveram liquidação antecipada em junho de 2010. Durante o exercício de 2010 foram reconhecidos rendimentos no montante de R\$ 31, e o total resgatado foi de R\$ 1.424.
- aquisição de título patrimonial do Gávea Golf and Country Club registrado a valor de custo de R\$ 150, e posterior venda a valor de custo de R\$ 100 do título patrimonial do Country Club do Rio de Janeiro.



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 17 Partes relacionadas

Descrição	31/12/2010			1º/1/2010	
	Ativo circulante	Passivo não circulante	Transação/ resultado	Ativo circulante	Passivo não circulante
Diretoria	-	2.764	(6.440)	-	1.402
The Bank of New York Mellon	1.820	-	3.974	1.281	-
	<u>1.820</u>	<u>2.764</u>	<u>(2.466)</u>	<u>1.281</u>	<u>1.402</u>

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, bem como as transações que influenciaram os resultados dos períodos, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Distribuidora e outras partes relacionadas, conforme a seguir:

- A Distribuidora concede gratificação aos seus diretores baseado em seu resultado. No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, foi registrado um montante a pagar de R\$ 2.764 (R\$ 1.402 em 1º de janeiro de 2010);
- A Controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda presta o serviço de assessoria técnica para a The Bank of New York Mellon. Em 31 de dezembro de 2010, o total a receber era de R\$ 1.820 (R\$ 1.281 em 1º de janeiro 2010).

Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, a Distribuidora não possuía saldos a receber ou a pagar em aberto com as suas controladas.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### ***Remuneração de diretores e pessoal chave da administração***

A remuneração do pessoal-chave da administração, que inclui diretores, totalizou R\$ 6.440. Neste valor estão englobados benefícios de curto prazo, que correspondem a: (i) pro-labore pago à diretoria; (ii) bônus pago e (iii) outros benefícios, como plano de saúde, plano dental, previdência privada e seguro de vida.

Adicionalmente, o Grupo possui política de remuneração baseada em ações conforme divulgado na Nota Explicativa nº 19, e plano de pensão, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 13.

## **18 Capital social e reservas**

### ***a. Capital social***

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, estava representado por 15.785.730 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, respectivamente.

Em Reunião da Diretoria realizada em 31 de dezembro de 2010, foi proposto o aumento de capital social da Distribuidora no valor de R\$ 6.572, mediante a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício de 2010 apurado de acordo com as regras contábeis aplicáveis às instituições financeiras no Brasil, no montante de R\$ 1.942, da Reserva de Capital no montante de R\$ 3 e da Reserva de Lucros - Outras no montante de R\$ 4.627. Este aumento de capital está sujeito à aprovação do Banco Central do Brasil.

### ***b. Reserva legal***

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada balanço nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### *c. Reservas de lucros*

Foi constituída com o saldo remanescente do lucro líquido do exercício de 2008, após as destinações estabelecidas, de acordo com o estatuto da Distribuidora.

### *d. Dividendos*

De acordo com o estatuto social, os acionistas fazem jus a dividendo mínimo obrigatório de 1% do lucro líquido apurado nos termos da lei, o qual foi provisionado em 31 de dezembro de 2010. As distribuições são aprovadas em reuniões dos acionistas, quando convocadas para esse fim. O total de dividendos a pagar em 31 de dezembro de 2010 era de R\$ 408 (R\$ 388 em 1º de janeiro de 2010).

## **19 Transações de pagamento baseado em ações**

Como parte do programa de remuneração global de executivos e profissionais, o BNY Mellon Corporation possui planos de incentivo de longo prazo que preveem a emissão de ações restritas, opção de ações e outras premiações com base em ações, que incluem executivos da Distribuidora no Brasil.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 31 de dezembro de 2008, foram estipulados valores fixos para a premiação aos executivos da Distribuidora, previstas para pagamento em março de 2011 e março de 2012, respectivamente. Conforme determina o IFRS 2 - *Share based payments*, a Distribuidora iniciou o reconhecimento no resultado, no grupo de “Despesa de Pessoal”, à medida que os serviços foram prestados, e o efeito no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, foi no montante de R\$ 112.

Para os exercícios findos a partir de 31 de dezembro de 2009, a premiação estabelecida será feita com base em opção de ações.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### **Opções de Ações**

As opções de ações são emitidas a valor justo na data de atribuição a funcionários e executivos da BNY Mellon DTVM e, geralmente, são exercíveis entre 1 e 10 anos a partir da data de sua emissão. Para o cálculo do valor justo de mercado foi utilizado o método binomial lattice-based. Em 9 de março de 2009 e 16 de março de 2010 foram emitidas 491 e 494 opções de ações do BNY Mellon Corporation ao preço unitário de exercício de US\$ 18,02 e US\$ 30,25, respectivamente.

### **20 Receitas (despesas) de juros e rendimentos (encargos)**

Parte substancial dos valores registrados em “Receitas de juros e rendimentos” e “Despesas de juros e encargos” referem-se ao rendimento das aplicações interfinanceiras de liquidez (ativo) e obrigações por operações compromissadas (passivo) devido as suas características de curto prazo, com 1 dia útil de vencimento.

### **21 Receitas de prestação de serviços**

A BNY Mellon DTVM e sua controlada, BNY Mellon Administração de Ativos Ltda., são administradores e gestores, respectivamente, de fundos e clubes de investimento constituídos no Brasil e no exterior, fazendo jus a percentuais, definidos contratualmente, das taxas de administração e de performance devidas pelos respectivos fundos e clubes de investimento. A controlada The Bank of New York Mellon Assessoria e Consultoria Ltda. presta serviços de assessoria técnica à The Bank of New York Mellon, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos.

Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, o somatório dos patrimônios líquidos dos fundos e clubes geridos pela BNY Mellon DTVM e sua controlada BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. era de aproximadamente R\$ 138.284.949 e R\$ 107.492.144, respectivamente. O total de receita com prestação de serviços a esses fundos, clubes de investimento e carteira administrada montam a R\$ 86.198 em 31 de dezembro de 2010.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

O total de receita de serviços de assessoria técnica reconhecido no exercício de 2010 foi de R\$ 3.974.

A composição das receitas com prestação do exercício findo em 31 de dezembro de 2010 é a seguinte:

	<b>31/12/2010</b>
Taxa de administração de fundos de investimento	82.321
Controladoria de fundos internacionais	8.602
Taxa de administração de carteiras	3.863
Taxa de administração de carteiras de companhias abertas	2.764
Agenciamento e intermediação de títulos	3.016
Serviços de representação legal	2.101
Assessoria técnica	3.974
Outros serviços	4.731
Total	<u><b>111.372</b></u>

## 22 Despesas de pessoal

	<b>31/12/2010</b>
Proventos	(24.858)
Benefícios a empregados	(6.672)
Encargos sociais	(10.627)
Despesas relacionadas a plano de benefício e contribuição definida	(1.005)
Despesas de gratificação a funcionários e diretores	(7.485)
Participação de empregados no lucro	(12.634)
Transações de pagamento baseado em ações	(112)
Outras despesas	(625)
Total	<u><b>(64.018)</b></u>

## 23 Outras despesas administrativas

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

	<b>31/12/2010</b>
Processamento de dados	(8.475)
Amortização e depreciação	(5.407)
Perda por redução ao valor recuperável ( <i>impairment</i> )	(2.251)
Serviços técnicos especializados	(4.516)
Serviços de terceiros	(4.380)
Aluguéis	(4.278)
Comunicações	(1.407)
Transporte	(1.253)
Viagens no país/exterior	(979)
Propaganda e publicidade	(855)
Manutenção e conservação de bens	(853)
Água, energia e gás	(446)
Promoções e relações públicas	(387)
Serviços financeiros	(305)
Contribuições filantrópicas	(251)
Material de escritório	(203)
Outras administrativas	(1.034)
<b>Total</b>	<b><u>(37.280)</u></b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 24 Despesas tributárias

	<b>31/12/2010</b>
Impostos sobre serviços - ISS	(2.919)
Cofins sobre faturamento	(3.921)
Pis sobre faturamento	(686)
Cofins – Exigibilidade suspensa	(268)
Outros tributos	(175)
Total	<u><u><b>(7.969)</b></u></u>

### 25 Outras receitas (despesas) operacionais

	<b>31/12/2010</b>
Despesas corporativas internacionais	(1.198)
Despesas gerais com fundos	(353)
Resultado líquido de variação cambial	(51)
Perda na alienação de bens	(125)
Outras despesas operacionais	(452)
Receita de variação monetária	217
Outras receitas operacionais	416
Total	<u><u><b>(1.546)</b></u></u>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 26 Lucro líquido por ação

O lucro básico e diluído por ação foi calculado, conforme tabela a seguir, mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Distribuidora, pela quantidade média de ações ordinárias em circulação neste exercício. Como não houve emissão de ações durante o exercício de 2010 ou operações que impactassem o cálculo da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, o lucro diluído por ação é o igual ao lucro básico por ação.

<b>Resultado básico e diluído por ação</b>	<b>31/12/2010</b>	
	<b>Ordinárias</b>	<b>Total</b>
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores	1.119	1.119
Quantidade de ações (em milhares) - média ponderada	<u>15.785</u>	<u>15.785</u>
<b>Resultado básico e diluído por ação</b>	<u><u>0,07</u></u>	<u><u>0,07</u></u>

### 27 Evento subsequente

Em 28 de fevereiro de 2011, o Banco Central do Brasil aprovou o aumento de capital social da Distribuidora, proposto em reunião da Diretoria realizada em 31 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 6.572, descrita na Nota Explicativa nº 18, mediante a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício de 2010, no montante de R\$ 1.942, da Reserva de Capital no montante de R\$ 3 e da Reserva de Lucros - Outras no montante de R\$ 4.627.



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

### 28 Explicação de transição para as novas normas IFRS

O Grupo BNY Mellon DTVM elaborou as presentes demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o padrão contábil internacional (“IFRS”), conforme aprovado pelo Internacional Accounting Standard Board (“IASB”) (sujeito a uma provisão transitória que nos permite omitir o comparativo de 2009) traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela International Accounting Standards Committee Foundation (“IASC”), em atendimento a Resolução nº 3.786 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”).

Conforme facultado pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) por meio da Carta-Circular nº 3.435, emitida pelo BACEN, o Grupo BNY Mellon DTVM elegeu a data de 1º de janeiro de 2010 como a data de transição entre as práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”) e o IFRS.

A aplicação das normas internacionais impactou montantes apresentados a seguir nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BNY Mellon DTVM, conforme apresentado nos quadros abaixo:

		31/12/2010		
	Nota	Anteriormente apresentado	Adoção das novas normas	Após a adoção das novas normas
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	a	742	22	764
Aplicações interfinanceiras de liquidez		2.547.846	-	2.547.846
Ativos financeiros disponíveis para venda	b	48.332	156	48.488
Contas a receber de clientes		13.927	-	13.927
Outros créditos	c	9.568	1.780	11.348
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	d	(495)	495	-
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>2.619.920</b>	<b>2.453</b>	<b>2.622.373</b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

	Nota	31/12/2010		
		Anteriormente apresentado	Adoção das novas normas	Após a adoção das novas normas
Outros créditos		1.188	-	1.188
Outros Investimentos	b	306	(306)	-
Imobilizado	e	11.054	1.546	12.600
Diferido	f	13.194	(13.194)	-
Intangível	g	4.681	6.750	11.431
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>30.423</b>	<b>(5.204)</b>	<b>25.219</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>2.650.343</b>	<b>(2.751)</b>	<b>2.647.592</b>
<b>Passivos</b>				
Obrigações por operações compromissadas		2.547.846	-	2.547.846
Fornecedores e outras contas a pagar		26.693	-	26.693
Dividendos a pagar		408	-	408
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>2.574.947</b>	<b>-</b>	<b>2.574.947</b>
Receita diferida		608	-	608
Provisão para contingências		1.132	-	1.132
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>1.740</b>	<b>-</b>	<b>1.740</b>
<b>Patrimônio líquido</b>				
Capital social		71.431	-	71.431
Reserva de capital		-	-	-
Reservas de lucros		2.152	-	2.152
Ajustes de avaliação patrimonial		73	-	73
Prejuízos acumulados	H, i	-	(2.751)	(2.751)
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>73.656</b>	<b>(2.751)</b>	<b>70.905</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>2.576.687</b>	<b>-</b>	<b>2.576.687</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>2.650.343</b>	<b>(2.751)</b>	<b>2.647.592</b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

<b>1º de Janeiro de 2010</b>				
	<b>Nota</b>	<b>Anteriormente apresentado</b>	<b>Adoção das novas normas</b>	<b>Após a adoção das novas normas</b>
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	<b>a</b>	689	18	707
Aplicações interfinanceiras de liquidez		2.913.124	-	2.913.124
Ativos financeiros disponíveis para venda	<b>b</b>	43.139	106	43.245
Contas a receber de clientes		11.285	-	11.285
Outros créditos	<b>c</b>	6.806	1.112	7.918
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	<b>d</b>	(404)	404	-
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>2.974.639</b>	<b>1.640</b>	<b>2.976.279</b>
Outros créditos		97	-	97
Outros Investimentos	<b>b</b>	106	(106)	-
Imobilizado	<b>e</b>	9.200	2.231	11.431
Diferido	<b>f</b>	16.855	(16.855)	-
Intangível	<b>g</b>	2.966	11.174	14.140
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>29.224</b>	<b>(3.556)</b>	<b>25.668</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>3.003.863</b>	<b>(1.916)</b>	<b>3.001.947</b>
<b>Passivos</b>				
Obrigações por operações compromissadas		2.913.124	-	2.913.124
Fornecedores e outras contas a pagar		17.449	-	17.449
Dividendos a pagar		388	-	388
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>2.930.961</b>	<b>-</b>	<b>2.930.961</b>
Receita diferida		496	-	496
Provisão para contingências		799	-	799
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>1.295</b>	<b>-</b>	<b>1.295</b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

	31/12/2010		
<u>Nota</u>	<u>Anteriormente apresentado</u>	<u>Adoção das novas normas</u>	<u>Após a adoção das novas normas</u>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	64.859	-	64.859
Reserva de capital	3	-	3
Reservas de lucros	6.675	-	6.675
Ajustes de avaliação patrimonial	70	-	70
Prejuízos acumulados	<b>h, i</b> -	(1.916)	(1.916)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>71.607</b>	<b>(1.916)</b>	<b>69.691</b>
<b>Total do passivo</b>	2.932.256	-	2.932.256
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>3.003.863</b>	<b>(1.916)</b>	<b>3.001.947</b>

- a. Em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, o Grupo BNY Mellon DTVM reclassificou os saldos de caixa, nos montantes de R\$ 22 e R\$ 18, respectivamente, uma vez que para fins de Banco Central do Brasil, esses saldos estavam apresentados no grupo “Outros créditos” e, de acordo com as normas IFRS, o saldo de caixa é considerado como “Caixa e equivalente de caixa”, sem restrição de resgate imediato.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

- b.** Em 31 de dezembro de 2010, o Grupo BNY Mellon DTVM reclassificou os montantes de R\$ 6 e R\$ 300 referente à cota de associação da ANBIMA e ao título patrimonial do Gávea Golf and Country Club, respectivamente, do grupo “Outros investimentos” no ativo não circulante para o grupo “Ativos financeiros disponíveis para venda”. Adicionalmente, o Grupo BNY Mellon DTVM baixou do grupo “Ativos financeiros disponíveis para venda” contra o resultado de 2010 parte do valor do título patrimonial do Gávea Golf and Country Club, no montante de R\$ 150, visto que referia-se a taxa de transferência paga ao clube no momento da compra do título. Vide quadro no item **i** desta nota.

Em 1º de janeiro de 2010, a Distribuidora reclassificou os montantes de R\$ 6 e R\$ 100 referente à cota de associação da ANBIMA e ao título do Country Clube do Rio de Janeiro, respectivamente, do grupo “Outros investimentos” no ativo não circulante para o grupo “Ativos financeiros disponíveis para venda”.

- c.** Os ajustes realizados no grupo “Outros créditos” em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, referem-se, respectivamente, a (ao):
- (i) reclassificação dos saldos de caixa, nos montantes de R\$ 22 e R\$ 18, para o grupo “Caixa e equivalente de caixa”, conforme descrito no item **a** desta nota, e
  - (ii) lançamento dos impostos diferidos em função dos ajustes IFRS, nos montantes de R\$1.802 e R\$1.130, conforme descrito no quadro dos itens **h** e **i** desta nota.
- d.** A provisão para crédito de liquidação duvidosa foi revertida nos balanços patrimoniais consolidados em IFRS de 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010 uma vez que antes da adoção das normas IFRS, o Grupo BNY Mellon DTVM constituía provisão para contas a receber de clientes vencidos há mais de 120 dias, mesmo não havendo incidência de perda para esses títulos. De acordo com o IFRS, a provisão para redução ao valor recuperável é reconhecida quando há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no valor recuperável do contas a receber de clientes no nível individualizado ou coletivo. A reversão desta provisão impactou o balanço de abertura de 1º de janeiro de 2010 no montante de R\$ 404 contra o grupo “Prejuízos acumulados” e o resultado do exercício de 2010 no montante de R\$ 91, totalizando um ajuste de R\$ 495 no ativo em 31 de dezembro de 2010. Vide quadro nos itens **h** e **i** desta nota.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

- e. Os ajustes realizados no grupo “Imobilizado”, em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, referem-se, respectivamente, a:
- (i) reclassificação do saldo residual das contas de benfeitorias em imóveis de terceiros, rede e equipamentos de processamento de dados para este grupo, que anteriormente estavam apresentados no grupo “Diferido”, nos montantes de R\$ 1.721 e R\$ 2.524;
  - (ii) reversão da depreciação reconhecida no decorrer do exercício de 2010 no montante de R\$ 52, referente a itens de processamento de dados baixados por obsolescência em 1º de janeiro de 2010 no valor residual de R\$ 79, conforme descrito no quadro dos itens **h** e **i** desta nota. O impacto dessa baixa no balanço de 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 foi de R\$ 27 e R\$ 79, respectivamente; e
  - (iii) reversão da depreciação reconhecida no decorrer do exercício de 2010, no montante de R\$ 66, referente a itens de instalações, móveis e utensílios, equipamentos de comunicação e processamento de dados baixados em 1º de janeiro de 2010, por obsolescência e em decorrência de inventário físico dos ativos, no valor residual de R\$214, conforme descrito no quadro dos itens **h** e **i** desta nota. O impacto dessa baixa no balanço de 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 foi de R\$ 148 e R\$ 214, respectivamente.
- f. Os ajustes realizados no grupo “Diferido” em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, referem-se, respectivamente, a:
- (i) reclassificação do saldo residual da conta de lista de clientes (operações do “Corporate Trust”) para o grupo “Intangível” nos montantes de R\$ 9.232 e R\$ 11.153, conforme descrito no item **g(i)** desta nota;
  - (ii) reclassificação do saldo residual da conta de Software (adquiridos de terceiros, em andamento e gerados internamente) para o grupo “Intangível” nos montantes de R\$ 2.214 e R\$ 3.140, conforme descrito no item **g(ii)** desta nota;

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

- (iii) reclassificação do saldo residual das contas de benfeitorias em imóveis de terceiros, rede e equipamentos de processamento de dados para o grupo “Imobilizado” nos montantes de R\$ 1.721 e R\$ 2.524, conforme descrito no item **e(i)** desta nota; e
  - (iv) reversão da amortização reconhecida no decorrer do exercício de 2010 no montante de R\$ 11, referente a softwares adquiridos baixados por obsolescência ou inutilização em 1º de janeiro de 2010 no valor residual de R\$ 38, conforme descrito no quadro dos itens **h** e **i** desta nota. O impacto dessa baixa no balanço de 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 foi de R\$ 27 e R\$ 38, respectivamente.
- g.** Os ajustes realizados no grupo “Intangível” em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010, referem-se, respectivamente, a:
- (i) reclassificação do saldo residual da conta de lista de clientes (operações do “Corporate Trust”) para este grupo, que anteriormente estavam apresentados no grupo “Diferido” nos montantes de R\$ 9.232 e R\$ 11.153;
  - (ii) reclassificação do saldo residual da conta de Software (adquiridos de terceiros, em andamento e gerados internamente) para este grupo, que anteriormente estavam apresentados no grupo “Diferido” nos montantes de R\$ 2.214 e R\$ 3.140;
  - (iii) reversão da amortização reconhecida no decorrer do exercício de 2010 no montante de R\$ 22, referente a softwares adquiridos baixados por obsolescência ou inutilização em 1º de janeiro de 2010 no valor residual de R\$ 57, conforme descrito no quadro dos itens **h** e **i** desta nota. O impacto dessa baixa no balanço de 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2010 foi de R\$ 35 e R\$ 57, respectivamente; e
  - (iv) Constituição de provisão para perda de redução ao valor recuperável (*impairment*) referente às operações de “Corporate Trust” nos montantes de R\$ 5.240 e R\$ 2.989, conforme descrito no quadro dos itens **h** e **i** desta nota. Vide informações adicionais na Nota Explicativa nº 11.

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

Adicionalmente, a BNY Mellon DTVM baixou contratos de clientes que já estavam encerrados ou que foram antecipados nos montantes de R\$ 121 e R\$ 73 e, em função da provisão para perda de redução ao valor recuperável (*impairment*) constituída em 1º de janeiro de 2010, a Distribuidora reverteu a amortização acumulada em 31 de dezembro de 2010 gerando um impacto líquido no resultado de R\$ 700, conforme descrito no quadro do item **i** desta nota.

- h.** Reconciliação entre o patrimônio líquido, de acordo com as regras do Banco Central do Brasil, e o patrimônio líquido, de acordo com as regras IFRS:

	Nota explicativa	2010	1º de janeiro de 2010
<b>Patrimônio líquido de acordo com as regras do Banco Central do Brasil - Antes dos ajustes IFRS</b>		<b>73.656</b>	<b>71.607</b>
<b>Ajustes:</b>			
Impostos diferidos (ativo)	<b>c (ii)</b>	-	1.130
Reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa	<b>d</b>	-	404
Baixa dos itens de processamento de dados	<b>e (ii)</b>	-	(79)
Baixa de itens de instalações, móveis e utensílios e equipamentos de comunicação	<b>e (iii)</b>	-	(214)
Baixa dos softwares adquiridos, registrados no grupo “Diferido”	<b>f (iv)</b>	-	(38)
Baixa dos softwares adquiridos, registrados no grupo “Intangível”	<b>g (iii)</b>	-	(57)
Provisão para perda de redução ao valor recuperável ( <i>impairment</i> ) das operações de “Corporate Trust”	<b>g (iv)</b>	-	(2.989)
Contratos de “Corporate Trust” baixados	<b>g (iv)</b>	-	(73)
Transações de pagamento baseado em ações	<b>Nota 19</b>	112	-
Ajustes de IFRS referente ao exercício de 2010	<b>i</b>	(947)	-
Prejuízo acumulado de IFRS em 1º de janeiro de 2010		(1.916)	-
		<b>(2.751)</b>	<b>(1.916)</b>
<b>Patrimônio líquido de acordo com as regras IFRS</b>		<b>70.905</b>	<b>69.691</b>



# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)

- i. Reconciliação entre o lucro líquido, de acordo com as regras do Banco Central do Brasil, e o lucro líquido, em 31 de dezembro de 2010, de acordo com as regras IFRS:

	Nota explicativa	2010
<b>Lucro líquido de acordo com as regras do Banco Central do Brasil - Antes dos ajustes IFRS</b>		<b>2.066</b>
<b>Ajustes:</b>		
Baixa da taxa de transferência paga ao clube Gávea Golf and Country Club no momento da compra do título.	<b>b</b>	(150)
Impostos diferidos (ativo)	<b>c (ii)</b>	672
Reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída durante o exercício de 2010	<b>d</b>	91
Reversão da amortização referente à baixa em 1º de janeiro de 2010 dos itens de processamento de dados	<b>e (ii)</b>	52
Reversão da depreciação referente à baixa em 1º de janeiro de 2010 dos itens de móveis e utensílios e equipamentos de comunicação	<b>e (iii)</b>	66
Reversão da amortização referente à baixa em 1º de janeiro de 2010 dos itens de softwares adquiridos, registrados no grupo “Diferido”	<b>f (iv)</b>	11
Reversão da amortização referente à baixa em 1º de janeiro de 2010 dos itens de softwares adquiridos, registrados no grupo “Intangível”	<b>g (iii)</b>	22
Atualização da provisão para perda de redução ao valor recuperável ( <i>impairment</i> ) das operações de “Corporate Trust”	<b>g (iv)</b>	(2.251)
Contratos de “Corporate Trust” baixados	<b>g (iv)</b>	(48)
Impacto líquido da reversão da amortização acumulada das operações de “Corporate Trust” em 31 de dezembro de 2010, em função da provisão para perda de redução ao valor recuperável ( <i>impairment</i> )	<b>g (iv)</b>	700
Transações de pagamento baseados em ações	<b>Nota 19</b>	(112)
		<b>(947)</b>
<b>Lucro líquido de acordo com as regras IFRS</b>		<b>1.119</b>

# BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas

*(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das ações)*

### **Normas IFRS adotadas no exercício de 2010.**

IFRS 1 - Adoção pela primeira vez das normas internacionais de contabilidade

IFRS 2 - Pagamento baseado em ações

IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Apresentação

IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras

IAS 7 - Demonstração dos fluxos de caixa

IAS 8 - Políticas contábeis, Mudanças de estimativas contábeis e erros

IAS 10 - Eventos subsequentes à data do balanço patrimonial

IAS 12 - Tributos sobre o lucro

IAS 16 - Imobilizado

IAS 17 - Arrendamentos

IAS 18 - Receita

IAS 19 - Benefícios aos empregados

IAS 24 - Partes relacionadas

IAS 27 - Demonstrações financeiras consolidadas

IAS 28 - Investimento em coligadas e em controladas

IAS 32 - Instrumentos financeiros: Apresentação

IAS 33 - Lucro por ação

IAS 36 - Redução no valor recuperável dos ativos

IAS 37 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

IAS 38 - Intangível

IAS 39 - Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração

\* \* \*

Marcelo Pereira

Diretor

Elisângela Jesus da Silva Fernandes

Contadora

CRC-RJ-086.594/O-2